

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 01066 e 01428 de 2023.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2022

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12/07/2023 às 9 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para Aquisição de computadores e HDs a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO ATÉ: 12/07/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/07/2023 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 12/07/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ.

CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção “Login – Licitação Pública – Sala de Negociação”.

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO e MARCA**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

6.3.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

6.3.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.4 – **Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em R\$ 384.803,33 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos).**

6.5 – A empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.6 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca e modelo do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração que o equipamento deverá atender todas as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- e) Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00às 17:00 hs.
- f) Apresentação de Manual ou folder, em língua portuguesa, do equipamento que será fornecido.
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8.8 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública pública (se o envio for via correio ou transportadora deverá ser enviado o código de rastreio por meio eletrônico no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ. CEP: 27.175-000
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0xx/2023 – Computadores e HDs

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 – Declaração (papel timbrado da empresa) de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, conforme anexo III do Edital.

9.5.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do Edital;

9.5.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do Edital;

CLÁUSULA 10 – REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratante se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

10.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

10.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

10.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativo às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

13.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante, e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5 – Sempre que o licitante não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Contratante, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLAUSULA 14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Contratante e nas quantidades que esta vier a solicitar.

15.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

15.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

15.5 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

15.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

15.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

15.8 - A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

15.9 - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos produtos ofertados.

15.10 - Sempre que necessário a Contratante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidos pelo fabricante como padrão de qualidade do produtos cotados.

15.11 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

16.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

16.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 17 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Caberá a Contratante a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste edital, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2 - Pelo não cumprimento na entrega, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

20.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Descrição do Objeto
- III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- IV – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- VI – Modelo de Proposta Comercial.
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII – Minuta do Contrato

21.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

21.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 29 de junho de 2023.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ **ITEM 01 – COMPUTADORES**

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando o processo de gestão dos ativos tecnológicos que visa apoiar os profissionais e gestores nas atividades de identificação, organização, armazenamento, comunicação e uso adequado da informação. Onde seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para usar algum serviço ou tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

Considerando o recurso de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde com Aquisição de Equipamento e Material permanente e o processo de planejamento para aquisição de computadores.

A aquisição de computadores conforme Termo de Referência serão utilizados para melhorar / ampliar a implantação dos sistemas de informação e dados da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da Assistência conectadas através de Rede de Computadores ou Internet.

2. OBJETO:

Aquisição de Computadores conforme especificações técnicas com todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento, todos os produtos deverão ser novos, sem uso, reforma e recondicionamento para ser instalado na Rede de Computadores das Unidades de Saúde.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA).

2.1.1. DESKTOP TIPO USFF (Ultra Small Form Factor)

• CARACTERÍSTICAS:

- Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software para cada item.
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- A contratada deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou e que não estarão fora de linha de fabricação).
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos para cada item, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- Todos os equipamentos fornecidos devem atender integralmente a especificação técnica.

• QUANTIDADE

- 20 (Vinte) DESKTOPS tipo USFF (Ultra Small Form Factor) novos, idênticos e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

• PROCESSADOR

- 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros.

- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
 - Frequência baseada em processador de no mínimo 3.0 GHz. Não sendo considerado a ampliada.
 - Processador de no mínimo 4 núcleos com controlador de memória integrado com suporte a barramento de memória DDR4 de 2666MHz ou superior.
 - Memória Cache total de, no mínimo, 6 MB.
 - Deve possuir tecnologia integrada de aumento de frequência tipo Turbo Boost ou similar.
 - Não serão aceitos processadores descontinuados ou que tenham data de lançamento anterior a 2021.
- **MEMÓRIA RAM**
 - Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por desktop, tipo DDR4 com frequência de 2666MHz ou superior.
 - O Desktop deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32 GBytes.
 - **CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)**
 - Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.
 - Deverá ser do mesmo fabricante do Processador ofertado.
- **BIOS E SEGURANÇA**
 - O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
 - A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
 - Permitir Habilitar/Desabilitar interfaces USB's individualmente.
 - Deve possuir o número de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável através de software para aplicação de inventário.
 - Deve possuir campo editável para inserção do número de patrimônio com capacidade para 10 caracteres numéricos.
 - Permitir senhas de proteção de Bios (Power On, HD e Setup).
 - Deverá possuir integrado a motherboard do desktop, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
 - Deve possuir sistema gráfico de diagnóstico para verificação de no mínimo os seguintes itens: Processador, Memória, Unidade de armazenamento, Portas USBs.
 - Deve possuir sistema de formatação definitiva da unidade de armazenamento, em conformidade com o padrão NIST 800-88
- **INTERFACES DE CONEXÃO**
 - Possuir no mínimo 06 portas USB 3.1 Gen 1 (5Gbps), sendo no mínimo 1 do tipo C.
 - No mínimo 2 portas USB 3.1 devem estar posicionadas no painel frontal do desktop.
 - Possuir no mínimo 03 saídas de vídeo sendo no mínimo 1 porta VGA, 1 porta DisplayPort e 1 porta HDMI, todas disponíveis no painel traseiro do desktop.
 - Possuir 01 (uma) interface de rede RJ45, disponível no painel traseiro do desktop.
 - Possuir entradas para microfone e saídas para fones de ouvido disponíveis no painel traseiro e/ou frontal do desktop. No painel frontal será aceito conector único tipo COMBO.
- **INTERFACE DE REDE CABEADA**
 - No mínimo 01 (uma) interface de rede por Desktop.
 - Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
 - Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
 - Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.

- Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- **INTERFACE DE REDE SEM FIO (Wi-Fi)**
 - No mínimo 01 (uma) interface de rede Wi-Fi por desktop.
 - Padrão de barramento PCI ou superior, integrado ao gabinete.
 - A interface deve operar em dual band (2.4GHz e 5GHz), e suportar os padrões IEEE 802.11g/n/ac
 - O desktop deve possuir, no mínimo, 2 antenas com ganho mínimo de 2dBi
- **CONTROLADORA DE VÍDEO**
 - 01 (uma) controladora de vídeo por desktop, integrada ao processador ofertado, de alta definição.
 - Suporte a DirectX 12
 - Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
 - Deverá suportar a instalação de no mínimo 03 (três) monitores de vídeo, com funcionamento simultâneo.
 - Possuir no mínimo conexões disponíveis para instalação de monitores externos
 - 01 D-Sub (VGA), com resolução máxima de 1920 x 1600
 - 01 HDMI, com resolução máxima de 4096 x 2160
 - 01 Display Port, com resolução máxima de 2560 x 2160
- **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO**
 - Possuir no mínimo, 01 (um) conector SATA.
 - Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.
 - Possuir no mínimo, 01 (um) conector M.2 com conexão SATA e PCI Express x4
- **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**
 - Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) unidade tipo SSD.
 - Tipo interno ao gabinete no formato 2.5" ou M.2.
 - Conexão tipo SATA III (6Gbps) ou PCI Express x4.
 - Capacidade mínima de armazenamento de 480 GBytes.
 - Velocidade mínima de leitura e gravação de 500MB/s e 440MB/s respectivamente.
 - Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado
- **CONECTORES INTERNOS**
 - O desktop deverá disponibilizar no mínimo, os conectores internos:
 - 01 conector M.2.2230, para WiFi com conexão PCI Express x1;
 - 01 conector M.2.2280, para SSD com conexão SATA e PCI Express x4;
- **ÁUDIO**
 - Áudio Codec 2 Canais de alta definição.
 - Suporte a Jack-Detection e Multi-Streaming
 - Amplificador integrado para alto-falante
 - Possuir alto-falante de alta definição interno ao gabinete do Desktop. O alto-falante interno deve silenciar automaticamente ao se conectar qualquer dispositivo nas saídas externas de áudio.
 - Disponibilizar conectores para microfone e alto-falantes no painel frontal e/ou traseiro do desktop.
- **TECLADO**
 - Deverá ser fornecido 01 (um) teclado USB.
 - Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por uso prolongado
- **MOUSE**
 - Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB
 - Possuir 02 Botões, com resolução de 1000 DPI

• **MONITOR DE VÍDEO**

- Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de Vídeo por desktop
- Monitor de Vídeo com Tela de matriz ativa TFT com área visível mínima de 19.5 polegadas na diagonal e formato de tela Widescreen;
- Resolução mínima de 1600 x 900 pixels e frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz;
- Relação de contraste de 1000:1 ou superior, capacidade de brilho de, no mínimo, 250nits (cd/m²);
- Fonte de alimentação comutável automaticamente de 110V a 240V;
- Possuir base com ajuste de Inclinação;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor na interface VGA e ao menos em uma das interfaces digital (DP ou HDMI) da controladora de vídeo;
- Da mesma marca e da cor predominante do gabinete do equipamento.

• **GABINETE / FONTE**

- Gabinete Ultra Small Form Factor, com volume máximo de 1,3 litros.
- Deve possuir sistema de ventilação interno com aletas de entrada/saída de ar exclusivamente pelos painéis frontal e traseiro.
- Deve possuir sensor de intrusão integrado que permita gravar LOG de intrusão no BIOS do equipamento.
- Deve possuir slot para trava de segurança tipo Kensington que impeça a abertura não autorizada do equipamento.
- Fonte de alimentação externa com potência de no máximo 65Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- Possuir eficiência de no mínimo 85% comprovado através de laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC, com seleção automática de tensão;

• **SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E APLICATIVOS**

- Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do SSD do equipamento ou em mídias USB.
- O Desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores.
- O desktop ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

• **QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**

- Deverá ser entregue Certificado de Conformidade com a portaria 170 emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, comprovando que o DESKTOP ofertado está em conformidade com as normas de economia de energia, segurança do usuário e compatibilidade eletromagnética.
- Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

• **RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE**

- O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade Ambiental;
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

• DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.2. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO)

- A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.
- Caso necessário poderá ser solicitado pela Coordenação de Tecnologia da Informação à entrega, instalação, e configuração nas dependências do órgão licitante de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro. Isso para complementar eventuais dúvidas para homologação do equipamento.
- A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências do órgão licitante.

2.3. GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- A assistência técnica em garantia será prestada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.
- A CONTRATADA deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender em todas as localidades em que serão entregues os equipamentos.
- A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.
- Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
- Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, data e hora de abertura, data e hora de conclusão do chamado, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.
- O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
- O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciada pelo CONTRATADO a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, informando a condução das ações.
- Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado.
- Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos no presente Termo, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedor.
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato.
- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Disponibilizar local para a guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada, suficientes e necessários para a realização do serviço solicitado.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- Substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.
- Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

➤ ITEM 02 - HDs

1. JUSTIFICATIVA.

Considerando arquitetura de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde onde temos 02 Hosts HP e 01 Storage HP para armazenamento dos Servidores Virtuais como E-SUS, Laboratório, Telefonia, File Server, entre outros que representam um ambiente sofisticado de e com alta complexidade de arquitetura, estrutura e manutenção.

Considerando que ocorreu falhas em 03 discos no Storage e que se não substituirmos por outro igual de mesma capacidade e marca, poderá ocorrer perda de dados devido aos HD's defeituosos e ter consequências graves, como a incapacidade de acessar registros de pacientes, imagens de exames, resultados de laboratório e outros documentos médicos importantes.

Visando a prevenção de perda de dados futuro, a substituição dos HDs defeituosos por um novo irá prevenir a perda dos dados, garantindo a integridade e disponibilidade das informações médicas.

2. OBJETO.

Solicitação de aquisição de 03 HD (Hard Disk) do Storage para o Servidor Central da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Unid.	<ul style="list-style-type: none">• HD para Storage P2000 G3 SAS• HP P2000 450GB 6G SAS 15K rpm LFF Dual• Port Enterprise Hard Drive AP859A• Linha HPDx;• Capacidade: 450GB;• Rotação: 15K;• Cache: 128MB;• Interface: SAS 12Gbps;• Formato: 2.5";• Hot Swap: Sim;• Compatibilidade: Servidores HP Proliant e Storage Array.	03

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado.
- Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos no presente Termo, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato.
- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Edital / Termo de Referência.
- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- Substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.
- Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

REFERENTE AOS 2 LOTES

1- PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer em até 45 dias.

2- LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos equipamentos será na Secretaria Mun. Saúde em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

3- FISCAIS DO CONTRATO.

A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sra. Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins – TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos – TI Sec. Munc. de Saúde

ANEXO II

Lote	Und.	Qtd.	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unit	R\$ Total
01	und	70	DESKTOP TIPO USFF (ULTRA SMALL FORM FACTOR) NOVOS, IDÊNTICOS, PROCESSADOR PADRÃO DE ARQUITETURA X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 14 NANÔMETROS. FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 3.0GHz. PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS COM CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COM SUPORTE A BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR4 DE 2666MHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 11MB. NO MÍNIMO 7 PORTAS USB 3.1 GEN (5GBPS) SENDO NO MÍNIMO 1 DO TIPO C. 2 PORTAS DEVEM ESTAR POSICIONADAS NO PAINEL FRONTAL. 3 SAÍDAS DE VÍDEO SENDO NO MÍNIMO 1 PORTA VGA, 1 PORTA DISPLAYPORT E 1 PORTA HDMI, TODAS DISPONÍVEIS NO PAINEL TRASEIRO. 1 INTERFACE DE REDE RJ45 DISPONÍVEL NO PAINEL TRASEIRO, ENTRADAS PARA MICROFONE E SAÍDAS PARA FONES DE OUVIDO DISPONÍVEIS NO PAINEL TRASEIRO E FRONTAL. NO PAINEL FRONTAL SERÁ ACEITO CONECTOR ÚNICO TIPO COMBO. NO MÍNIMO 1 INTERFACE DE REDE POR DESKTOP, PADRÃO DE BARRAMENTO PCI OU SUPERIOR, ON-BOARD INTEGRADO, INTREFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, RECRUSOS DE WAKE ON LAN. GABINETE SMALL FORM FACTOR COM VOLUME MÁXIMO DE 1,3 LITROS. TECLADO USB, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO ABNT VARIANT 2. 1 MOUSE USB COM 2 BOTÕES, COM RESOLUÇÃO DE 1000DPI. 1 MONITOR DE VIDEO COM TELA DE MATRIZ ATIVA TFT COM ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 19.5 POLEGADAS NA DIAGONAL E FORMATO DE TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1600 X 900 PIXELS, NA MESMA MARCA E COR DO GABINETE.	5.339,39	373.757,30
02	und	03	HD PARA STORAGE P2000 G3 SAS , HP P2000 450GB, 6G SAS 15K RPM LFF DUAL, PORT ENTERPRISE HARD DRIVE AP859A, LINHA HPDX, CAPACIDADE 450GB, ROTAÇÃO 15K, CACHE 128MB, INTERFACE SAS 12GBPS, FORMATO 2.5", HOT SWAP. COMPATIBILIDADE COM SERVIDORES HP PROLIANT E STORAGE ARRAY	3.682,01	11.046,03

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2023 – Processo nº. xxxxx e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2023, Processo nº. xxxxx, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73
Centro – Piraí/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição do objeto	Marca/Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	---------------------	--------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o equipamento deverá atender todas as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

d) Declaramos que o material será entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do recebimento da Nota de empenho/Contrato, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0XX/2023 para Aquisição de computadores e HDs a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 00x/2023, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa_____ inscrita no CNPJ:_____ com sede_____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.____ expedida pelo____, CPF.____, firmam o presente Contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.0xx/2023, fundamentado nos processos administrativos nsº. 01066 e 01428 de 2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de computadores e HDs a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. xxxxx havido em xx/xx/2023, nas condições abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado

via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Contratante e nas quantidades que esta vier a solicitar.



7.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

7.3 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

7.5 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

7.6 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.8 - A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.9 - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos produtos ofertados.

7.10 - Sempre que necessário a Contratante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidos pelo fabricante como padrão de qualidade do produtos cotados.

7.11 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº.8.666/1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 006/2020.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666 de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº .8.666/93.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. xxxxx.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de 2023.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2023 para Aquisição de computadores e HDs a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, entre o Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam o presente Contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. 0xx/2023, fundamentado nos processos administrativos nsº. 01066 e 01428 de 2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de computadores e HDs a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo para entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Moacyr Barbsa, 73 – Centro – Piraí/RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

4.3 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.4 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

4.5 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.6 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2023.

